

Lei nº 13/67 de 3 outubro de 1967

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a criar, instalar e subvencionar o Grupo Escolar Municipal de Indiaporã, que servirá de aplicação para a Escola Normal Municipal de Indiaporã, assim como pleitear junto a Secretaria da Educação e demais repartições competentes a sua regularização.

Parágrafo 1º) Para atender as despesas com a criação e instalação de Grupo Escolar Municipal de Indiaporã, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NC\$ 1.000.00 (um mil cruzeiros novos).

Parágrafo 2º) O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revoga-se as disposições em contrario.

Indiaporã, 3 de outubro de 1967


 + Claudio Ribeiro Corrêa +
 - Prefeito Municipal -

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra

Maria Aparecida de Luca Souza
 Secretária